



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 26 de agosto de 2026

05 Páginas / Ano 10 / Edição nº 1087



DECRETOS

DECRETO n.º 701/2026

Súmula: Nomeia os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, art. 67, incisos IX, X e XI da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 10497/2026,

DECRETA

Artigo 1.º. Nomeia os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, pelo período de 02 (dois) anos, biênio 2026-2028, o qual será composto pelos seguintes membros:

I. Representantes do Poder Executivo:

a) **Titular:** ANNE CATHARYNNE AMANTINO DA SILVA, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora da cédula de identidade R.G. n.º XXXXXX.477-8 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.759-99;

b) **Suplente:** ANA FLÁVIA RODRIGUES MICHALOWSKI, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da cédula de identidade R.G. n.º XXXXX.972-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.999-23.

II. Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

a) **Titular:** DEBORA DA LUZ SANTOS DAVINE, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da cédula de identidade R.G. n.º XX.XXX.052-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.779-13;

b) **Suplente:** AMANDA GONÇALVES MELLO, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXXXX.239-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.759-44.

III. Representantes das Diretoras das Escolas Públicas:

a) **Titular:** FRANCIELI SCHULTZ MAINARDES, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.802-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.479-05;

b) **Suplente:** ELISANGELA ARAÚJO, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXXX.592-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.689-28.

IV. Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas:

a) **Titular:** SANDRA CRISTINA DE SOUZA BARREIRO, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.XXX.256-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.179-96;

b) **Suplente:** MARIA JULIA DIAS DOS SANTOS, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Documentador Escolar, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXXXX.301-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.969-21.

V. Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

a) **Titular:** KETHELYN DA SILVA MELLO, brasileira, autônoma, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXXX.711-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.679-78;

b) **Suplente:** SHEILA APARECIDA DA ROSA, brasileira, transtista, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXXX.746-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.449-61;

c) **Titular:** LUCIANE TOMAZ DE MIRANDA MILEKI DA CONCEIÇÃO, brasileira, estudante, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXXX.516-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.249-48;

d) **Suplente:** NATHALIA FERREIRA CANO, brasileira, artesã, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.142 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.598-50.

VI. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

a) **Titular:** NATHALIA DA SILVA BODER, brasileira, Estudante, inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.699-60;

b) **Suplente:** OTÁVIO HENRIQUE MELO, brasileiro, Estudante, inscrito no CPF/MF sob n.º XXXXXX.679-49;

c) **Titular:** LAURA ZIEMER THON, brasileira, Estudante, inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.479-26;

d) **Suplente:** BÁRBARA UNREIN CARNEIRO, brasileira, Estudante, inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.019-79.

VII. Representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME):

a) **Titular:** KEILA MARA BUENO DE ARAÚJO, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.443-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.569-10;

b) **Suplente:** EDILAINE DE SOUZA, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXXXX.751-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.309-32.

VIII. Representantes do Conselho Tutelar:

a) **Titular:** SÔNIA TEREZINHA DE MORAIS CAMARGO, brasileira, Conselheira Tutelar, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.131-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.399-53;

b) **Suplente:** KAREN KOGUT DOS SANTOS, brasileira, Conselheira Tutelar, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.074-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.169-90.

IX. Representantes das Escolas do Campo:

a) **Titular:** EDILAINE FELIX DA SILVA, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, portadora da cédula de identidade R.G. n.º XXXXX.091-3 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.159-55;

b) **Suplente:** SUZANA MELO DA SILVA, brasileira, servidora pública municipal com cargo provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXXX.151-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.049-03.

X. Representantes da Sociedade Civil:

a) **Titular:** BRENDA DE CÁSSIA SANTOS, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.947-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.739-33;

b) **Suplente:** JOÃO VITOR RODRIGUES CORDEIRO, brasileiro, Mecânico Industrial, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXXXX.437-7 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXXXXX.158-44;

c) **Titular:** ROSANE RESENDE DE OLIVEIRA PINTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.856-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.089-20;

d) **Suplente:** ELIZETE FERREIRA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.579-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.369-49.

XI. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

a) **Titular:** CARLA THAYNARA FERREIRA, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Documentador Escolar, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXXXX.334-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.039-71;

b) **Suplente:** CYNTHIA TEIXEIRA DA SILVA LAZZARI, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.613-2 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.579-62.

Artigo 2.º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal n.º 2155/2010).

Artigo 3.º. Fica Revogado o Decreto n.º 1133/2025.

Artigo 4.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HERCÍLIA TEIXEIRA DE MELLO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO n.º 702/2026

Súmula: Regulamenta os critérios, instrumentos e procedimentos da Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores estáveis do Quadro Geral do Município de Jaguariaíva, na forma da Lei Municipal n.º 3106/2025 e da Lei Municipal n.º 1922/2009

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 65, II, e 66 da Lei Orgânica do Município, e com base no Protocolo Geral sob n.º 08059/2026,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1922/2009, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva;

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3106/2025, que regulamenta a avaliação de desempenho funcional como requisito para progressão na carreira dos servidores estáveis;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes e uniformes para a mensuração do desempenho, garantindo isonomia e segurança jurídica ao processo avaliativo;

Considerando a conveniência de regulamentar o formulário de avaliação e os fluxos de tramitação do processo, com vistas à padronização e à segurança jurídica dos atos administrativos.

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º. Este Decreto regulamenta os critérios, instrumentos, procedimentos e fluxos de tramitação da Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro Geral do Município de Jaguariaíva, na forma da Lei Municipal n.º 3106/2025.

Art. 2.º. A Avaliação de Desempenho Funcional constitui requisito obrigatório para a progressão funcional por mérito, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal n.º 3106/2025.

Art. 3.º. Estão sujeitos à avaliação os servidores estáveis, ocupantes de cargo de provimento efetivo, ativos no exercício de suas funções durante o período avaliativo.

CAPÍTULO II DO INSTRUMENTO E DOS BLOCOS DE AVALIAÇÃO

Art. 4.º. A Avaliação de Desempenho Funcional é realizada por meio de formulário padronizado, estruturado em três blocos complementares, conforme descrito neste Capítulo e detalhado no Anexo I deste Decreto.

Seção I Bloco I: Avaliação de Desempenho (Gestor Imediato)

Art. 5.º. O Bloco I destina-se à avaliação qualitativa do desempenho do servidor pelo gestor imediato, abrangendo dezesseis (16) critérios distribuídos em sete (7) grupos temáticos, conforme Anexo I deste Decreto.

§ 1º Cada critério é pontuado pelo avaliador por meio de escala de frequência comportamental de seis níveis, conforme tabela a seguir:

PONTOS	FREQUÊNCIA	DESCRIÇÃO
0	Nunca	O comportamento descrito nunca é observado no período avaliativo.
2	Raramente	O comportamento é observado em menos de 25% das situações esperadas.
4	Às vezes	O comportamento é observado em aproximadamente metade das situações esperadas.
6	Frequentemente	O comportamento é observado em cerca de 75% das situações esperadas.
8	Quase sempre	O comportamento é observado em quase todas as situações, com raras exceções.
10	Sempre	O comportamento é observado de forma consistente em todas as situações.

§ 2º A nota do Bloco I é calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota Bloco I} = (\text{Soma dos pontos atribuídos nos 16 critérios} + 160) \times 7,0$$

§ 3º A nota máxima do Bloco I é 7,0 (sete) pontos, correspondente à soma de 160 (cento e sessenta) pontos nos dezesseis critérios.

Art. 6.º. Os sete grupos temáticos do Bloco I e seus respectivos critérios são os descritos no Anexo I deste Decreto, que dele é parte integrante.

Seção II

Bloco II: Formação e Capacitação

Art. 7.º. O Bloco II destina-se à pontuação objetiva do servidor com base na carga horária de cursos, treinamentos e capacitações concluídos durante o período avaliativo, conforme comprovação documental.

§ 1º A pontuação do Bloco II obedece à seguinte tabela:

CARGA HORÁRIA DE CAPACITAÇÃO (período avaliativo)	NOTA
80 horas ou mais	2,0
De 51 a 79 horas	1,5
De 30 a 50 horas	1,0
De 15 a 29 horas	0,5
Menos de 15 horas	0,0

§ 2º São computadas horas de capacitações presenciais, semipresenciais ou a distância, desde que realizadas em instituições reconhecidas pelo Poder Público ou autorizadas pela Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal (SEARH).

§ 3º Cabe ao servidor apresentar os comprovantes à SEARH até a data de encerramento do ciclo avaliativo, sob pena de pontuação zero no Bloco II.

Seção III

Bloco III: Conduta Disciplinar

Art. 8.º. O Bloco III destina-se à avaliação da conduta disciplinar do servidor durante o período avaliativo.

§ 1º O servidor que não possuir penalidade disciplinar formal registrada no período avaliativo receberá 1,0 (um) ponto no Bloco III.

§ 2º O servidor que possuir penalidade disciplinar formal registrada de advertência, receberá 0,5 (meio) ponto no Bloco III.

§ 3º O servidor que possuir penalidade disciplinar formal registrada de suspensão, receberá 0,0 (zero) no Bloco III.

§ 4º Para fins deste artigo, considera-se penalidade disciplinar formal apenas aquela aplicada por ato administrativo definitivo, transitado em julgado administrativo.

CAPÍTULO III DA NOTA FINAL E DA PROGRESSÃO

Art. 9.º. A Nota Final da avaliação é obtida pela soma das notas dos três blocos:

$$\text{Nota Final} = \text{Nota Bloco I} + \text{Nota Bloco II} + \text{Nota Bloco III (máximo: 10,0 pontos)}$$

Art. 10. Para fins de progressão funcional, é exigida Nota Final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos em cada uma das avaliações anuais do ciclo trienal.

§ 1º O servidor que não atingir a nota mínima em uma das avaliações anuais não poderá progredir ao final do ciclo, sem prejuízo da obrigatoriedade de nova avaliação no ciclo seguinte.

§ 2º A progressão somente ocorrerá após a conclusão das três avaliações do ciclo trienal, observados os interstícios previstos na Lei Municipal n.º 1922/2009.

CAPÍTULO IV DO CICLO AVALIATIVO E DA PERIODICIDADE

Art. 11. O ciclo avaliativo tem duração de três anos, sendo composto por três avaliações anuais, realizadas conforme calendário fixado em ato da SEARH.

Art. 12. O calendário do ciclo avaliativo será publicado no início de cada exercício, com indicação das datas de abertura, prazo para avaliação pelo gestor imediato, prazo para manifestação da comissão, prazo para ciência do servidor e prazo para interposição de recursos.

CAPÍTULO V DOS RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO

Art. 13. São responsáveis pelo processo avaliativo:

1 - O Gestor Imediato: responsável pelo preenchimento e assinatura do Bloco I do formulário, observados os prazos estabelecidos no calendário do ciclo;

II - A Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal - SEARH: responsável pela coordenação geral do processo, cadastro dos servidores, apuração dos Blocos II e III, consolidação das notas finais e emissão dos relatórios;

III - A Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD: responsável pela homologação das avaliações, análise de inconsistências e julgamento dos recursos.

Art. 14. Os superiores hierárquicos e demais avaliadores responsáveis pela execução da Avaliação de Desempenho Funcional deverão concluir a avaliação e encaminhar os respectivos formulários ao Departamento de

ROSANA ARAUJO
LOPES:02066527
980

Assinado de forma digital
por ROSANA ARAUJO
LOPES:02066527980
Dados: 2026.08.26 16:45:01
-0300'

Recursos Humanos no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do formulário.

Parágrafo Único. O descumprimento injustificado do prazo estabelecido no *caput* sujeitará o responsável à abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apuração de infração funcional, com fundamento no artigo 121, inciso III, da Lei Municipal n.º 2155/2010, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas imediatas para a realização da avaliação do servidor afetado.

CAPÍTULO VI DO PROCEDIMENTO

Art. 15. O processo avaliativo obedecerá ao seguinte fluxo:

- I - Abertura do ciclo pela SEARH com solicitação aos gestores avaliadores e disponibilização dos formulários;
- II - Preenchimento e assinatura do formulário pelo gestor imediato, com entrega à SEARH dentro do prazo fixado no calendário;
- III - Apuração dos Blocos II e III pela SEARH, com base nos registros funcionais e documentação comprobatória apresentada pelo servidor;
- IV - Consolidação da Nota Final e remessa à CAD para análise e homologação;
- V - Notificação pessoal do servidor avaliado para ciência do resultado, com disponibilização de cópia do formulário;
- VI - Assinatura do servidor no campo próprio do formulário, formalizando a ciência, no prazo de dez dias úteis após a notificação;
- VII - Encerramento do ciclo pela SEARH, com arquivamento físico e/ou eletrônico dos formulários e relatórios.

Art. 16. O servidor que não se manifestar no prazo previsto no inciso VI do artigo 15 será considerado notificado, devendo a SEARH registrar o fato em ata, sem prejuízo do direito de recurso.

Art. 17. As comunicações do processo avaliativo serão realizadas mediante notificação com protocolo, podendo a SEARH, complementamente, utilizar correspondência eletrônica como meio acessório de informação.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 18. O servidor avaliado poderá interpor recurso contra o resultado da avaliação no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de ciência do resultado.

Art. 19. A CAD analisará e decidirá o recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento, devendo a decisão ser motivada e arquivada no processo individual do servidor.

Art. 20. Da decisão da CAD caberá pedido de reconsideração ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cuja decisão é definitiva na esfera administrativa.

CAPÍTULO VIII DO FORMULÁRIO E DOS RECURSOS DE APOIO AO PROCESSO

Art. 21. O formulário de avaliação de que trata este Decreto é o constante do Anexo I, parte integrante deste ato, e constitui o instrumento oficial e padronizado para registro e comprovação das avaliações realizadas.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos e as situações não previstas neste Decreto serão dirimidos pela SEARH, ouvida a CAD quando necessário, observada a legislação pertinente.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do primeiro ciclo avaliativo instaurado sob a égide da Lei Municipal n.º 3106/2025.

Art. 24. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGÉRIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

ANEXO I - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Referenciado no artigo 5º deste Decreto. Instrumento oficial de avaliação.

Nº	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
I - QUALIDADE DO TRABALHO												
1	Executa as tarefas com precisão, evitando erros e retrabalho.											
2	Apresenta iniciativa para melhorar processos e propor soluções.											
II - COMPROMETIMENTO E ASSIDUIDADE												
3	Cumpre os horários estabelecidos e comunica ausências com antecedência.											
4	Demonstra dedicação e empenho na execução das atribuições.											
5	Conclui as tarefas dentro dos prazos estabelecidos.											
III - RELACIONAMENTO INTERPESSOAL												
6	Mantém postura cordial e respeitosa com colegas e público.											
7	Colabora com a equipe e contribui para um ambiente de trabalho positivo.											
IV - RESPONSABILIDADE E ÉTICA												
8	Zela pelo patrimônio público e faz uso adequado dos recursos disponíveis.											

9	Age com integridade, discrição e transparência no exercício do cargo.											
10	Cumpre normas, regulamentos e orientações superiores.											
V - DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM												
11	Demonstra interesse em aprimorar conhecimentos relacionados à função.											
12	Aplica aprendizados em capacitações nas rotinas de trabalho.											
VI - ATENDIMENTO AO PÚBLICO												
Nº CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 0 2 4 6 8 10												
13	Atende o cidadão com presteza, clareza e cortesia.											
14	Encaminha demandas do público de forma adequada e eficiente.											
VII - COMUNICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO												
15	Comunica-se de forma clara e objetiva, verbal e escrita.											
16	Mantém organização nos arquivos, registros e documentos sob sua responsabilidade.											
NOTA TOTAL (nota, total)												
Nota Bloco I = (Soma + 160) x 7,0 Resultado: _____												

ANEXO II - QUADRO DE RESULTADO CONSOLIDADO

Resultado consolidado das três notas, conforme artigo 10 deste Decreto.

COMPONENTE	NOTA OBTIDA	PESO MÁXIMO
Bloco I - Avaliação de Desempenho (Gestor Imediato)		7,0
Bloco II - Formação e Capacitação		2,0
Bloco III - Conduta Disciplinar		1,0
NOTA FINAL (Bloco I + Bloco II + Bloco III)		_____/10,0

DECRETO n.º 703/2026

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Orçamento Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

O Prefeito Municipal de Jaguariáva, Estado de Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal n.º 4.320/64 e art. 6º e 7º da Lei Municipal n.º 3.097 de 10 de dezembro de 2025, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 10942/2026

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

30.000	SAMAE	IDUSO/ GRUPO/ FONTE	VALOR(R\$)
30.001	Divisão de Administração Geral		
17.122.0020.2.064	Gestão Administrativa do SAMAE		
18 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01076	65.000,00
Total da Suplementação			65.000,00

30.000	SAMAE	IDUSO/ GRUPO/ FONTE	VALOR (R\$)
30.002	Divisão do Sistema de Água Urbano		
17.512.0020.2.065	Ações de Melhorias no Sistema Urbano de Água		
31 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01076	135.000,00
Total da Suplementação			135.000,00
Suplementação Geral da Suplementação			200.000,00

Art. 2º. Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal n.º 4.320/64, os seguintes recursos:

I. Oriundos do Provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte:

Fonte	Descrição	Valor
01076	Recursos Ordinários Livres	200.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 3.086, de 10 de outubro de 2025 (PPA 2026- 2029).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 3.087, de 16 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ADILSON RODRIGO MILEK
Presidente do SAMAE

DECRETO n.º 704/2026

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, o art. 67, incisos X, XI e XXVI, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2509/2014, e ainda com base no Protocolo Geral n.º 10639/2026;

Considerando a solicitação de cessão de servidor público municipal ao IAT/PR, para atuar junto ao Escritório Regional de Ponta Grossa - ERPGO do respectivo órgão;

Considerando o convênio celebrado entre o Município de Jaguariáva e o IAT/PR, bem como o plano de trabalho anexo ao instrumento, que prevê a possibilidade de cessão de servidor à Autarquia Estadual;

Considerando o deferimento da cessão com base na Lei Municipal n.º 2509/2014.

DECRETA

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Jaguariáva, nos termos do art. 1º da Lei Municipal n.º 2509/2014, cede ao Instituto de Água e Terra do Paraná - IAT/PR o servidor **ÉZIO FERNANDES DE ALMEIDA JÚNIOR**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Desenhista Técnico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.916-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º XXX.XXX.379-44, matrícula n.º 3.745.

Art. 2º. O prazo da presente cessão será até 31/12/2026, conforme solicitação do Órgão Estadual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2509/2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGÉRIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DIVAEI DA SILVA MELO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

DECRETO n.º 705/2026

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.077.145,32 (quatorze milhões, setenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

O Prefeito Municipal de Jaguariáva, Estado de Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 6º e 7º da Lei Municipal n.º 3.097/2025, e considerando a Lei n.º 3.126/2026 que altera a estrutura administrativa do Executivo,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.077.145,32 (quatorze milhões, setenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV			
2.068 Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito			
002 3.1.90.13.00.00.0000 Contribuições Patronais			20.000,00
2.002 Administração e Expediente do Gabinete			
003 3.1.90.11.00.00.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			360.000,00
004 3.1.90.13.00.00.0000 Contribuições Patronais			14.000,00
03 SECRETARIA M. DE FINANÇAS E PLAN. ORÇAMENTÁRIO - SEFIP			
0.001 Pagamentos de Indenizações e Restituições			
036 3.3.90.93.00.00.0000 Indenizações e Restituições			2.014,19
036 3.3.90.93.00.00.0000 Indenizações e Restituições			447,81
036 3.3.90.93.00.00.0000 Indenizações e Restituições			95,82
2.005 Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira			
029 3.1.91.13.00.00.0000 Contribuições Patronais			6.000,00
031 3.3.90.36.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física			11.000,00
033 3.3.90.40.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica			170.000,00
034 3.3.90.46.00.00.0000 Auxílio-Alimentação			13.000,00
0.004 Amortização de Encargos com o IPREV			
041 3.2.91.21.00.00.0000 Juros Sobre a Dívida por Contrato			15.000,00
0.002 Amortização de Encargos com Operação de Crédito			
039 4.6.95.71.00.00.0000 Principal da Dívida Contratual Resgatado			1.500.000,00
0.006 Pagamentos de Precatórios			
045 3.1.90.91.00.00.0000 Sentenças Judiciais			300.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E RECEITA MUNICIPAL - SEARH			
2.007 Administração com Eficiência, RH com Propósito			
052 3.1.90.11.00.00.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			819.100,00
053 3.1.90.13.00.00.0000 Contribuições Patronais			7.000,00
054 3.1.90.16.00.00.0000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			2.000,00
056 3.1.91.13.00.00.0000 Contribuições Patronais			15.000,00
060 3.3.90.39.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica			400.000,00
061 3.3.90.40.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica			200.000,00
062 3.3.90.46.00.00.0000 Auxílio-Alimentação			31.000,00
2.072 Departamento de Receita Municipal			
470 3.3.90.31.00.00.0000 1063 Prem. Culturais, Artísticas, Científ., Desport.			29.095,49

06 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC			
1.006 Obras em Outros Espaços Educacionais			
107 4.4.90.51.00.00.0000 Obras e Instalações			406.356,82
107 4.4.90.51.00.00.0000 1063 Obras e Instalações			36.690,13
2.018 Educação de Qualidade e Gestão Educacional			
108 3.1.90.11.00.00.0000 0103 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			210.000,00
109 3.1.90.13.00.00.0000 0104 Contribuições Patronais			11.500,00
114 3.3.90.30.00.00.0000 0104 Material de Consumo			15.000,00
115 3.3.90.39.00.00.0000 0104 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica			200.000,00
115 3.3.90.39.00.00.0000 0103 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica			50.000,00
116 3.3.90.40.00.00.0000 0104 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica			25.000,00
117 3.3.90.46.00.00.0000 0104 Auxílio-Alimentação			27.000,00
2.019 Educação Fundamental com Qualidade e Inclusão			
119 3.1.90.11.00.00.0000 0101 Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			4.200.000,00
124 3.3.90.30.00.00.0000 0104 Material de Consumo			85.900,00
126 3.3.90.39.00.00.0000 0103 Material, Bem ou Serviço para Distrib. Grat			100.000,00
128 3.3.90.39.00.00.0000 0104 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica			100.000,00
128 3.3.90.39.00.00.0000 0103 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica			300.000,00
2.020 Educação Infantil com Qualidade e Inclusão			
131 3.1.90.11.00.00.0000 0101 Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			2.900.000,00
134 3.1.91.13.00.00.0000 0101 Contribuições Patronais			17.000,00
134 3.1.91.13.00.00.0000 0102 Contribuições Patronais			59.000,00
135 3.3.90.30.00.00.0000 0104 Material de Consumo			50.000,00
137 3.3.90.32.00.00.0000 0103 Material, Bem ou Serviço para Distrib. Grat.			220.000,00
138 3.3.90.39.00.00.0000 0104 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica			50.000,00
138 3.3.90.39.00.00.0000 0103 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica			330.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Rosana Araújo Lopes - MTB. n.º 3194 - PR

Journalista Responsável

Superintendência Municipal de Comunicação

Rua Leônidas Ferrário de Barros, s/nº - Cidade Alta

(43) 3535-9306

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.021 Frota Escolar com Qualidade e Acesso Garantido	
179 3.1.90.16.00.00.0104 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	8.000,00
183 3.3.90.30.00.00.0103 Material de Consumo	300.000,00
2.022 Educação Profissionalizante – Formação que Gera Oportunidades	
156 3.1.90.13.00.00.0000 Contribuições Patronais	5.000,00
2.023 Polo Universidade Aberta do Brasil – UAB	
170 3.1.91.13.00.00.0000 Contribuições Patronais	2.600,00
2.074 Ofertas da Prática Esportiva	
480 3.1.90.11.00.00.0000 Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	130.000,00
2.024 Cultura com Acesso a Memória e Produção Ativa	
150 3.3.90.36.00.00.001063 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	30.000,00
154 4.4.90.52.00.00.00621 Equipamento e Material Permanente	75.000,00
154 4.4.90.52.00.00.001063 Equipamento e Material Permanente	18.345,06

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	
2.028 Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde	
208 3.3.90.39.00.00.001712 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	200.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorarão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º e 2º, inciso II da Lei n.º 3.018/2014, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos de Excesso de Arrecadação das seguintes fontes de recursos

Fonte	Descrição	Valor
0101	FUNDEB 70%	3.071.100,00
0103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.300.000,00
0620	Obras Reforma Museu Matarazzo – Prog. Estadual Criativos	406.356,82
0621	Materiais para Fanfarra Municipal – Termo de Compromisso	75.000,00
0858	Recapamento Asfáltico de Vias Urbanas – TC 814/2024	2.014,19
0874	Convênio Caminhão Cesto Aéreo – 875/2025	447,81
0877	Convênio Programa Paraná Mais Eventos – SETUR -189/2026	95,82

II. Oriundos de anulação das seguintes fontes de recursos

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	
2.068 Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito	
001 3.1.90.11.00.00.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
2.002 Administração e Expediente do Gabinete	
005 3.1.90.16.00.00.0000 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	26.000,00
007 3.1.91.13.00.00.0000 Contribuições Patronais	63.000,00
008 3.3.90.14.00.00.0000 Diárias – Pessoal Civil	33.000,00
009 3.3.90.30.00.00.0000 Material de Consumo	60.000,00
011 3.3.90.36.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	5.000,00
012 3.3.90.39.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00
014 3.3.90.46.00.00.0000 Auxílio-Alimentação	23.000,00
015 4.4.90.52.00.00.0000 Equipamento e Material Permanente	15.000,00
2.003 Espolugar	
016 3.3.90.39.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	300.000,00
2.004 Efetividade do Controle Interno	
018 3.1.90.11.00.00.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
019 3.1.91.13.00.00.0000 Contribuições Patronais	8.000,00
022 3.3.90.39.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	20.000,00
024 4.4.90.52.00.00.0000 Equipamento e Material Permanente	10.000,00
2.071 Gestão e Comunicação Pública Integrada	
467 3.3.90.39.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	59.000,00

03 SECRETARIA M. DE FINANÇAS E PLAN. ORÇAMENTÁRIO - SEFIP	
2.005 Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira	
025 3.1.90.11.00.00.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
035 4.4.90.52.00.00.0000 Equipamento e Material Permanente	20.000,00
452 3.3.90.30.00.00.0000 Material de Consumo	50.000,00
0.004 Amortização de Encargos com o FPREV	
041 3.2.91.21.00.00.0000 Juros Sobre a Dívida por Contrato	670.000,00
043 4.6.91.71.00.00.0000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	700.000,00
043 4.6.91.71.00.00.0504 Principal da Dívida Contratual Resgatado	15.000,00
0.005 Pagamentos de Sentenças Judiciais de Pequeno Valor - RPV	
044 3.1.90.91.00.00.0000 Sentenças Judiciais	300.000,00
0.002 Amortização de Encargos com Operação de Crédito	
038 3.2.91.21.00.00.0000 Juros Sobre a Dívida por Contrato	400.000,00
0.001 Pagamentos de Indenizações e Restituições	
036 3.3.90.93.00.00.0000 Indenizações e Restituições	200.000,00
037 4.4.90.93.00.00.0000 Indenizações e Restituições	10.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E RECEITA MUNICIPAL - SEARH	
2.007 Administração com Eficiência, RH com Propósito	
055 3.1.90.94.00.00.0000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	170.000,00
057 3.3.90.14.00.00.0000 Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
058 3.3.90.30.00.00.0000 Material de Consumo	50.000,00
059 3.3.90.36.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	125.000,00
063 4.4.90.52.00.00.0000 Equipamento e Material Permanente	19.100,00
2.008 Gestão Tecnológica de Informação	
064 3.3.90.30.00.00.0000 Material de Consumo	50.000,00
065 3.3.90.39.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	50.000,00
2.072 Arrecadação Tributária	
472 3.3.90.46.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	200.000,00

06 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC	
2.018 Educação de Qualidade e Gestão Educacional	
110 3.1.90.16.00.00.00104 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
112 3.1.91.13.00.00.00104 Contribuições Patronais	34.000,00
113 3.3.90.14.00.00.00104 Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
453 3.3.90.36.00.00.00104 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	15.000,00
2.020 Educação Infantil com Qualidade e Inclusão	
131 3.1.90.11.00.00.00102 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000.000,00
131 3.1.90.11.00.00.00104 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	175.000,00
135 3.3.90.30.00.00.00102 Material de Consumo	59.000,00
136 3.3.90.31.00.00.00104 Prem. Culturais, Artísticas, Científ., Desport.	30.000,00
139 3.3.90.40.00.00.00104 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00
140 3.3.90.46.00.00.00101 Auxílio-Alimentação	225.900,00
2.019 Educação Fundamental com Qualidade e Inclusão	
119 3.1.90.11.00.00.00102 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000.000,00
119 3.1.90.11.00.00.00104 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
123 3.1.91.13.00.00.00101 Contribuições Patronais	220.000,00
123 3.1.91.13.00.00.00102 Contribuições Patronais	200.000,00
124 3.3.90.30.00.00.00102 Material de Consumo	100.000,00
126 3.3.90.39.00.00.00102 Material, Bem ou Serviço para Distrib. Grat	100.000,00
125 3.3.90.31.00.00.00104 Prem. Culturais, Artísticas, Científ., Desport.	30.000,00
128 3.3.90.39.00.00.00102 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	200.000,00
130 3.3.90.46.00.00.00104 Auxílio-Alimentação	105.400,00

2.021 Frota Escolar com Qualidade e Acesso Garantido	
177 3.1.90.11.00.00.00104 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	135.000,00
181 3.1.91.13.00.00.00104 Contribuições Patronais	15.000,00
2.024 Cultura com Acesso a Memória e Produção Ativa	
143 3.1.90.11.00.00.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.000,00
2.022 Educação Profissionalizante – Formação que Gera Oportunidades	
155 3.1.90.11.00.00.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.000,00
2.023 Polo Universidade Aberta do Brasil – UAB	
166 3.1.90.11.00.00.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	130.000,00
2.074 Ofertas da Prática Esportiva	
486 3.3.90.39.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	137.600,00
2.024 Cultura com Acesso a Memória e Produção Ativa	
151 3.3.90.39.00.00.001063 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	114.130,68

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	
2.028 Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde	
207 3.3.90.30.00.00.001712 Material de Consumo	200.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 3.086, de 10 de outubro de 2025 (Plano Plurianual - PPA 2026 - 2029).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 3.087, de 16 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 706/2026

Súmula: Prorroga o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS do Município de Jaguariáiva

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, da Lei Orgânica, Promulgada em 29 de novembro de 2002 e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 10653/2026;

Considerando que o montante da dívida ativa dos últimos 05 (cinco) anos, atinge uma cifra considerável;

Considerando a necessidade de se alcançar um número maior de contribuintes, para atingirmos as metas e resultados fiscais planejados para o exercício de 2026;

Considerando que a dilação do prazo para a adesão ao Programa acima citado atende ao interesse público, por conceder aos contribuintes do Município prazo maior para a negociação de seus débitos junto à Fazenda Pública;

Considerando o contido no artigo 20 da Lei Municipal n.º 3.124/2026;

DECRETA

Artigo 1º. Fica prorrogado até 31/12/2026, o prazo para adesão do contribuinte ao REFIS - Programa de Recuperação de Créditos Fiscais, inicialmente estabelecido para findar em 31 de agosto de 2026, conforme estabelecido no artigo 20 da Lei Municipal n.º 3.124/2026.

Artigo 2º. Ficam mantidas todas as regras estabelecidas na Lei acima mencionada.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 707/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, a pedido, com base no Protocolo Geral sob n.º 11061/2026, do cargo em provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, nomeado que fora através do Decreto n.º 221/2022, o Senhor **VINICIUS DE ALMEIDA AVILA**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.418-4 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º: XXXXXX.929-30.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUZ BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 708/2026

Súmula: Decreta Luto Oficial em virtude do falecimento do servidor ANDRE LUIZ BRYK FILHO.

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor André Luiz Bryk Filho, nascido em Senegés-PR, em 20 de junho de 2002, filho de André Luiz Bryk e de Rosângela Manoel Bryk, foi servidor público municipal desde 05 de fevereiro de

2024, na função de Operador de Projetor Cinematográfico, a ocupando com dedicação e zelo pelo serviço público, bem como atuando como Presidente do Conselho Municipal de Cultura, onde teve participação preponderante para as atividades e metas propostas;

Considerando ainda que a Prefeitura de Jaguariáiva manifesta profundo pesar pelo falecimento do servidor, ocorrido nesta data e destaca sua excelência no desempenho de suas funções, manifestando votos de condolências aos familiares e amigos.

DECRETA

Artigo 1º. Fica Decretado Luto Oficial no Município de Jaguariáiva, pelo período de 03 (três) dias, pelo falecimento do servidor **ANDRE LUIZ BRYK FILHO**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, devendo, também, ser afixado no quadro de avisos no hall de entrada da Sede da Prefeitura Municipal – Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário



SEFIP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de caçamba estacionário 5m3, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística na manutenção e conservação do perímetro urbano..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30min do dia 27 de agosto de 2026, às 08h30 min do dia 17 de setembro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59 do dia 17 de setembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17 de setembro de 2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: [http://bll.compras.com.br/ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.](http://bll.compras.com.br/ou%20atrav%20do%20link%20http%3A%2F%2Fportal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/)

Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.
Jaguariáiva, 25 de agosto de 2026.

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

OBJETO: Seleção de propostas para a Permissão de Uso de Espaço Público, Precário e não Oneroso, mediante Chamamento Público, relativa à áreas de propriedade do Município de Jaguariáiva/PR, destinadas exclusivamente à instalação de estruturas móveis para exploração de atividades de alimentação e pequenos serviços, nos termos do Programa de Apoio ao Empreendedorismo.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 09 de setembro de 2026, às 09h30min.

A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada a partir de 27 de agosto de 2026 às 08h até às 09h do dia 28 de setembro de 2026 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através do endereço: <https://transparencia.betha.cloud/#/H5CQ-RxFuRurTWXzQsfU63HQ==/consultar/185669/detalhe/701:419:2026:54:419>

Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariáiva, 26 de agosto de 2026.

PATRICIA DE SOUZA SETTER
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de almoço para integrantes e convidados que irão participar do Desfile Cívico Temático 2026, atendendo às necessidades do Departamento Municipal de Cultura

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 27 de agosto de 2026, às 08h59min do dia 01 de setembro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 01 de setembro de 2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através do endereço eletrônico: <https://transparencia.betha.cloud/#/H5CQ-RxFuRurTWXzQsfU63HQ==/consultar/93284>

Informações: e-mail: contratacoes@jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariáiva, 26 de agosto de 2026

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR O
CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR NAS INSTITUIÇÕES
ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O
ANO LETIVO DE 2026/2027 VISANDO ATENDER A RESOLUÇÃO
CD/FNDE 04/2026

VIGÊNCIA: 17/08/2026 - 17/08/2027

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE
JAGUARIAÍVA
CNPJ: 52.899.394/0001-65 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.294.135,70

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026
CONTRATADO: ADILSON GASPAR TURRI
CPF: 086.592.259-45 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 8.526,00

EXTRATO DE RESCISÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 444/2025
CONTRATADA: GABRIEL RODRIGUES LOPES – SOM E
ALARMES
CNPJ: 07.550.749/0001-51
DATA: 04/08/2026

DO DISTRATO CONTRATUAL AMIGÁVEL

CLÁUSULA 1ª - Ficam rescindidos administrativamente de
forma amigável os segmentos do contrato administrativo
nº444/2025, firmado entre o Município de Jaguariáva, e a
empresa GABRIEL RODRIGUES LOPES – SOM E ALARMES
LTD.A, CNPJ nº 07.550.749/0001-51, derivada do Pregão
Eletrônico nº65/2025, consistente dos itens alusivos da ATA
DE REGISTRO Nº 204.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE USO DE ESPAÇO
PÚBLICO À TÍTULO PRECÁRIO
CHAMAMENTO Nº 03/2020
DATA: 09/07/2026

DO DISTRATO CONTRATUAL AMIGÁVEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido administrativamente
de forma amigável o segmento do TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO À TÍTULO PRECÁRIO,
firmado entre o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR e a empresa
JOSÉ LUIZ DOS SANTOS 57211264934, CNPJ/MF Nº
32.476.448/0001-72.

EXTRATO DE ADITIVO
4º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL MARIA IMACULADA - CASMI
CNPJ: 77.730.570/0001-61

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA

Considerando o pedido do protocolo geral nº 8874/2026, realiza-se o
aditamento do termo objetivando a inclusão do repasse de recursos
privados no valor de R\$67.528,00(sessenta e sete mil quinhentos e vinte
e oito reais).

Os valores do repasse trata-se da transferência bancária para o Fundo
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ
19.011.447/0001-94, em apoio ao Projeto de Fotografia – A Vida em um
Clik da instituição Casmi, Plano de Trabalho de fls. 171/176.

Ficam inalterados os demais objetivos e as metas originais da parceria.

JAGUARIAÍVA, 03 DE AGOSTO DE 2026.



SEMUS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIAÍVA – PR
COMSAÚDE/JAGVA

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE CESSÃO DE USO E READEQUAÇÃO
FUNCIONAL DO BEM MÓVEL – CASTRAMÓVEL

O Conselho Municipal de Saúde (COMSAÚDE) do Município de Jaguariáva-PR,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei
Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de
Saúde; Lei Municipal 1.747, de 23/11/2007, e

CONSIDERANDO

A apresentação da proposta de cessão de uso e readequação funcional do bem móvel,
denominado Castramóvel,

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a proposta apresentada.

Artigo 2º - O referido documento foi apresentado ao Conselho Municipal de Saúde
em reunião ordinária no dia 09/08/2026 e representado com parecer jurídico em reunião
ordinária no dia 18/08/2026.

Artigo 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Jaguariáva, 19 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
CAROLINE DE AZEVEDO FANHA STALHSCHMIDT
Data: 26/08/2026 19:12:29-0300
Verifique em https://verificar.dig.br

CAROLINE DE AZEVEDO FANHA STALHSCHMIDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaguariáva

TERMO DE REAFETAÇÃO ADMINISTRATIVA E DESTINAÇÃO DE USO

Dispõe sobre a reafetação administrativa e a alteração da destinação de uso do
reboque denominado "Castramóvel", patrimônio nº 23119, no âmbito da Secretaria
Municipal de Saúde do Município de Jaguariáva.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIAÍVA, no uso de
suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO que o reboque denominado Castramóvel foi adquirido por meio de
emenda parlamentar destinada ao fortalecimento das ações de saúde pública relacionadas
ao controle populacional animal;

CONSIDERANDO que o equipamento se encontra registrado no patrimônio municipal
sob o nº 23119, classificado como semirreboque;

CONSIDERANDO que o Município dispõe atualmente de estrutura física permanente e
adequada para a realização dos procedimentos de esterilização cirúrgica animal, bem
como de uma única equipe e um único médico-veterinário responsáveis pela execução
dessas atividades, circunstâncias que tornam desnecessária a utilização do equipamento
como Unidade Móvel de Esterilização;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência, economicidade e
racionalidade à utilização do patrimônio público, em observância aos princípios previstos
no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
quanto à viabilidade da alteração da destinação de uso;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE celebrar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento formaliza a reafetação administrativa da gestão e a
alteração da destinação de uso do reboque denominado Castramóvel, patrimônio nº
23119, deixando o equipamento de estar vinculado exclusivamente às atividades do
Departamento de Vigilância em Saúde para atender às demandas institucionais da
Secretaria Municipal de Saúde como um todo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O equipamento passa a constituir uma Unidade Móvel de Saúde, destinada ao
apoio das ações desenvolvidas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde,
podendo ser utilizado em:

- campanhas de vacinação;
- ações de promoção e prevenção em saúde;
- atendimentos itinerantes;
- assistência às comunidades rurais;
- ações de Vigilância em Saúde;
- atividades da Atenção Primária à Saúde;
- campanhas educativas;
- demais ações de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO EQUIPAMENTO

A gestão administrativa do equipamento passa a ser exercida pela Secretaria
Municipal de Saúde, que poderá definir sua utilização pelas áreas técnicas, conforme
planejamento institucional.

O Departamento de Vigilância em Saúde poderá utilizar o equipamento sempre
que houver necessidade, observada a programação estabelecida pela Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I. Remover a caracterização do semirreboque e proceder a nova
identificação;
- II. Adequar a área de atendimento do semirreboque;
- III. Planejar e autorizar a utilização do equipamento;
- IV. Zelar pela conservação e correta utilização do patrimônio;
- V. manter registro das utilizações;
- VI. Comunicar ao Departamento de Garagem e Mecânica qualquer
necessidade de manutenção;
- VII. Assegurar que o equipamento seja utilizado exclusivamente em ações
institucionais.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVERSÃO

Caso sobrevenha interesse público devidamente justificado, alteração das
condições operacionais ou determinação administrativa superveniente, a destinação ora
estabelecida poderá ser revista mediante novo ato administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado digitalmente
GISELE MARINS
Data: 26/08/2026 11:13:28-0300
Verifique em https://verificar.dig.br

Gisele Marins
Coordenadora do Departamento
de Vigilância em Saúde

Documento assinado digitalmente
MARLUS BARBOSA
PEREIRA90014073
Data: 26/08/2026 11:44:02
Verifique em https://verificar.dig.br

Marlus Barbosa Pereira
Secretário Municipal de Saúde

Jaguariáva, 24 de agosto de 2026.



SAMAE

PORTARIA Nº 021/2026

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE
JAGUARIAÍVA/PR, senhor ADILSON RODRIGO MILEK, no uso de suas atribuições que lhe
são conferidas pelo Decreto Municipal nº 049/2025; por meio do art. 8º, §1º, alínea "h" da Lei
nº 2.071/2009; anexo VIII, Título V, da Lei Municipal nº 2.644/2017; nos termos da Lei
Municipal nº 2.903/2022 alterada pela Lei Municipal nº 3.127/2026 e de acordo com o
Protocolo Interno nº 691/2026;

Considerando as necessidades administrativas e operacionais da Autarquia;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição do administrativo da
autarquia quando necessário, nas diversas atribuições que lhe forem incumbidas;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal,
bem como a supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do art. 3º da Lei Municipal nº 2.903/2022 com as
alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026, onde tramitou corretamente o
Protocolo Interno nº 691/2026;

Considerando que o servidor desempenhará funções além daquelas descritas e
pertinentes ao seu cargo, como: gestão e controle de frotas públicas da autarquia, incluindo o
gerenciamento das manutenções preventivas de veículos, levantamento de veículos
inservíveis, a fiscalização do controle de abastecimento dentre outras atividades diretamente
relacionadas à frota do SAMAE e implementação do Decreto Municipal nº 314/2024, que
regulamenta o uso dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município e
estabelece outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor ocupante de cargo em provimento efetivo de Agente
Administrativo, senhor DJALMA CAMARGO NETO, portador da cédula de identidade nº
XXX.XXX.726-7 SESP/PR, e inscrito no CPF nº XXX.XXX.189-41, matrícula nº 140, **Gratificação
de Função FG-05**, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento) – Anexo I,
da Lei Municipal nº 2.903/2022, alterada pela Lei Municipal nº 3.127/2026, do vencimento
básico de carreira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos a partir de 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário,
especialmente a Portaria nº 04/2026.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Jaguariáva, 24 de agosto de 2026.

ADILSON RODRIGO MILEK
Presidente do SAMAE
Decreto nº 049/2025

PORTARIA Nº 022/2026

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE
JAGUARIAÍVA/PR, senhor ADILSON RODRIGO MILEK, no uso de suas atribuições que lhe
são conferidas pelo Decreto Municipal nº 049/2025; por meio do art. 8º, §1º, alínea "h" da Lei
nº 2.071/2009; anexo VIII, Título V, da Lei Municipal nº 2.644/2017; nos termos da Lei
Municipal nº 2.903/2022 alterada pela Lei Municipal nº 3.127/2026 e de acordo com o
Protocolo Interno nº 692/2026;

Considerando as necessidades administrativas e operacionais da Autarquia;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição do administrativo da
autarquia quando necessário, nas diversas atribuições que lhe forem incumbidas;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal,
bem como a supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do art. 3º da Lei Municipal nº 2.903/2022 com as
alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.127/2026, onde tramitou corretamente o
Protocolo Interno nº 692/2026;

Considerando que o servidor desempenhará funções além daquelas descritas e
pertinentes ao seu cargo, como: responsável pelo levantamento, controle e identificação dos
bens patrimoniais da autarquia, tais como: número de identificação, descrição, localização,
estado de conservação e realização dos registros e movimentações dos bens, como as
transferências, baixas, lançamentos necessários no sistema, entre outras atividades
diretamente relacionadas ao patrimônio móvel e imóvel do SAMAE. Além disso, deverá
relacionar os bens inservíveis que poderão ou deverão ser colocados em leilão e ainda
realizar o levantamento e demais providências necessárias em conjunto com o setor jurídico,
referentes aos bens imóveis da autarquia.



RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor ocupante de cargo em provimento efetivo de Contador, senhor **ANTONIO JOSÉ DE ARAÚJO PRIOTTO**, portador da cédula de identidade nº XXX-317-9 SESP/PR, e inscrito no CPF nº XXX-XXX-609-00, matrícula nº 138, **Gratificação de Função FG-03**, o que corresponde ao percentual de 30% (trinta por cento) – Anexo I, da Lei Municipal nº 2.903/2022, alterada pela Lei Municipal nº 3.127/2026, do vencimento básico de carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 05/2026.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Jaguariáiva, 24 de agosto de 2026.

ADILSON RODRIGO MILEK
Presidente do SAMAÉ
Decreto nº 049/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
VIGÊNCIA 12 MESES - ASSINATURA 26/08/2026

ROLF RENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 10.858.746/0001-94, com sede na Avenida Dra. Fernandina do Amaral Gentile, 458 – Sala 02 – centro – na cidade de Itaiti/PR – CEP: 84.900-00.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, preparada com agregados pétreos, CAP 50/70 modificada por aditivo retardador de cura, com teor mínimo de betume de 6,5%, densidade aparente da massa em no máximo 2,50 g/cm³, granulometria passando mínima 90% na peneira 3/8, massa pronta para uso, sem necessidade de imprimação ou pintura de ligação, podendo ser aplicada indistintamente em dias de chuva, sem perda de adesão e aderência. Ideal para tapa buracos.	SC	4.500	R\$ 23,66	R\$ 106.470,00

* O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 023/2025 por mais 12 (doze) meses.



CÂMARA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2026

Ementa: Dispõe sobre concessão de “Título de Cidadão Benemérito” de Jaguariáiva ao Senhor **PAULO MARCOS**.

Autoria: Vereador Vinicius Cava Guimarães

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **PROMULGO** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica outorgado ao Senhor **PAULO MARCOS** o Título de Cidadão Benemérito de Jaguariáiva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade, na qualidade de cidadão e guardião da memória histórica do Município.

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal, de conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 3º Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguariáiva, em 26 de agosto de 2026.

DÍMAS ALBERTO FARIA CORREA
Vereador-Presidente

VALDECI COX
Vereador 1º Secretário

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

Jaguariáiva, 26 de Agosto de 2026

Processo Administrativo nº 15/2026	Até dia 31/08/2026
Data e hora limite para entrega da proposta de preço	Horário de Brasília - DF
Referência de horário	marcos_adm@cmjaguariaiva.pr.gov.br
Endereço eletrônico para envio da proposta	(https://www.jaguariaiva.pr.leg.br)
Endereço do Portal da Transparência	“transparência”, “licitações e contratos”, “dispensa de licitação”
A Câmara Municipal de Jaguariáiva/PR, através do Setor de Compras e Licitações, com sede na Rua Prof. Aldo Sampaio Ritas, nº 222, inscrita no CNPJ/INF sob nº 77.774.584/0001-12, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO , com critério de julgamento MENOR PREÇO , nos termos do Art. nº 95, inciso I da Lei 14.133/2021, da Lei Municipal 2.987/2023 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.	
OBJETO: Aquisição de botijão de gás GLP 13kg (recarga)	
Valor máximo estimado: R\$ 1.300,00	
ANEXOS DESTA AVISO	
Anexo I – Relação de Itens da Dispensa de Licitação	
Anexo II – Termo de Referência	

1. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta **Dispensa de Licitação**, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.2 Não poderão participar desta **Dispensa de Licitação** os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas nos Anexos I e II, deste Aviso, que estarão disponíveis na íntegra no **Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jaguariáiva** (<https://www.jaguariaiva.pr.leg.br>) clicando em “licitações e contratos” e depois em “dispensa de licitação”.

4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1 Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

4.2 A proposta de preços, deverá ser encaminhada via e-mail, para o endereço eletrônico: marcos_adm@cmjaguariaiva.pr.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026.

4.3 Até o horário limite para envio de propostas no e-mail, o participante interessado, poderá confirmar com o Setor de Compras e Licitações, se os arquivos com os documentos chegaram na íntegra e puderam ser acessados.

4.4 No caso de os arquivos enviados apresentarem falhas, arquivos danificados, ou qualquer forma de impedimento de leitura dos mesmos, será aceito o envio de novos arquivos com os problemas corrigidos, até a data e horário limite para recebimento.

4.4.1 Antes de findo o prazo limite, a verificação por parte do Setor de Compras se limitará apenas à integridade dos arquivos enviados e sua possibilidade de leitura. A análise para verificação da aceitação da proposta se dará somente depois da data e horário estipulados para sua entrega.

4.5 Após o horário limite não será admitido o envio de **novos arquivos de proposta**, apenas documentos para diligências pontuais, que se fizerem necessárias, solicitados pelo condutor do processo, para melhor esclarecimento das condições de habilitação do participante, conforme a legislação vigente.

5. PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

5.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;
- Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara Municipal de Jaguariáiva, se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

5.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de **comprovação de habilitação, após o término do prazo de apresentação de propostas**, o condutor da Dispensa de Licitação solicitará e analisará os documentos de habilitação relacionados no Anexo I (Termo de Referência).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

7.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, por direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretirável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial do Município.

ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO.	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de botijão de gás GLP 13kg (recarga)	10	R\$130,00	R\$1.300,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.300,00